

Processo 001.526/2017-0

Representação

Pedido de Reexame

Despacho

Trata-se de pedido de reexame interposto contra o Acórdão 1.043/2019-Plenário (peça 68, de relatoria do Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti), que deliberou sobre representação a respeito de indícios de irregularidades ocorridas no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), relacionadas à concessão de lotes do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA) em todo o País.

2. Por meio do despacho à peça 148, o relator *ad quem*, Ministro Vital do Rêgo, solicitou a oitiva deste Ministério Público.

3. Compulsando os autos, detectamos que no expediente acostado à peça 146 os recorrentes informam que trouxeram novo documento com vistas a complementar a sua peça recursal, solicitando que os autos sejam restituídos à Secretaria de Recursos (Serur).

4. À vista disso, este representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União sugere, preliminarmente à manifestação deste *Parquet*, que o Ministro Vital do Rêgo delibere sobre a juntada dos novos elementos colacionados a este processo (peças 141-147), com fundamento nos arts. 11 da Lei 8.443/1992 e 157 do RI/TCU. Caso o nobre relator entenda pertinente, poderão os novos elementos, à luz do disposto no art. 12 da Resolução TCU 36/1995, ser encaminhados para o exame da unidade técnica, em observância ao princípio do formalismo moderado e da verdade material.

5. Requer, em seguida, o retorno dos autos ao Ministério Público, com vistas à emissão de parecer sobre o mérito do presente feito, em atenção à audiência com que nos distingue o relator. Observa-se, por último, que à peça 149 foi juntado o Ofício 630/2022-P direcionado a este membro do *Parquet* de Contas, o qual trata do recurso em apreço e será devidamente examinado quando do retorno dos autos a este gabinete.

Ministério Público, em 16 de Dezembro de 2022.

RODRIGO MEDEIROS DE LIMA

Procurador